Prefeitura de
Hidrolândia
Novas ideias, novo rumo

LEI Nº 517/2014 HIDROLÂNDIA, 18 DE AGOSTO DE 2014.

"ALTERA A LEI 257/2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E QUADRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o **ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS** da Lei Nº 257/2005, para alterar o cargo 13. - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

§1º - O pré-requisito do Nível II passa a ser: Bacharel em Direito, Contador com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

§1º - Fica acrescida nas atividades o que segue:

I – Revisar as atividades exercidas pelos servidores de nível I;

II – Servir de assistente nos processos judiciais que versarem sobre tributos**;**

Art. 2º-O vencimento inicial da carreira será de R$ 1.450,00(Um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 18/08/2014.

Sec. Administração